

L E I nº 1.664, de 10 de Março de 1.980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SOLICITAR DO MINISTÉ-
RIO DAS COMUNICAÇÕES PERMISSÃO PARA INSTALAR E -
OPERAR ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO E PREVÊ
OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A PROVIDÊNCIA.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHELOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

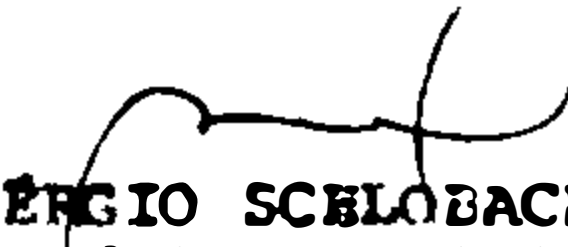
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Capítulo I, artigo 6º, letra C, combinado com o artigo 9º, título IV, Item V, Decreto 81.600 de 25 de abril de 1.978, que aprovou as normas Técnicas e Jurídicas, para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

ARTIGO 2º - As despesas de qualquer natureza com a aquisição, instalação e manutenção da Estação Retransmissora que vir a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas - se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 10 de Março de 1.980.


DR. SÉRGIO SCHELOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- resp. p/ Oficial Administrativo -